

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CURRAL DE CIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2026

## PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR

O **MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, as normas destinadas a reconhecer e valorizar os profissionais do Magistério e os demais profissionais da educação que atuam no cotidiano curricular das escolas da rede municipal de ensino. O presente Edital tem como finalidade valorizar o trabalho dos profissionais do Magistério e contribuir para o fortalecimento da aprendizagem dos alunos da rede. As práticas a serem contempladas devem ser desenvolvidas por profissionais do Magistério da rede municipal de Curral de Cima-PB — gestores, vice-gestores, professores, supervisores, coordenadores e orientadores, profissionais da secretaria de educação — que atuam nas escolas e na Secretaria de Educação. O objetivo é reconhecer e premiar os profissionais do Magistério por meio do **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO**, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

### PREÂMBULO

O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, Lei nº 14.817/2024, Lei nº 15.247/2025 e na Lei Municipal nº 311/2025, que institui o **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Curral de Cima.

O Prêmio constitui-se como política pública de valorização dos profissionais da educação e fortalecimento da aprendizagem, voltada à promoção da qualidade do ensino, da cultura de resultados, do monitoramento pedagógico, da gestão educacional eficiente e da redução das desigualdades de aprendizagem.

Tem como finalidade reconhecer práticas pedagógicas inovadoras, experiências exitosas e resultados educacionais relevantes desenvolvidos pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios da melhoria contínua, equidade e garantia do direito à aprendizagem.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA O ANO DE 2026

### 1.1 DO PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR

**O PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR** tem como finalidade reconhecer, valorizar e premiar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que alcançarem resultados significativos na aprendizagem dos estudantes, no desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e no fortalecimento da gestão educacional.

### 1.2 DO DESENVOLVIMENTO E DA ABRANGÊNCIA DO PRÊMIO

- I. Monitoramento de indicadores educacionais;
- II. Acompanhamento do cumprimento de metas;
- III. Acompanhamento pedagógico;
- IV. Avaliação institucional e de desempenho;
- V. Apresentação e validação de boas práticas pedagógicas.

### 1.3 DO CARÁTER DA PREMIAÇÃO

A premiação possui caráter institucional e não se incorpora à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais.

### 1.4 DOS PRINCÍPIOS DO PRÊMIO

O Prêmio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR

- I. Fortalecer os indicadores educacionais da Rede Municipal;
- II. Garantir a alfabetização na idade certa;
- III. Promover a recomposição das aprendizagens;
- IV. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras;
- V. Valorizar os profissionais do magistério;
- VI. Fortalecer a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua;
- VII. Melhorar os índices de permanência e frequência escolar;
- VIII. Reduzir as desigualdades educacionais;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das escolas;
- X. Promover inclusão, equidade e protagonismo estudantil.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 3. DOS EIXOS DO PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR 2026

3.1 O PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR 2026 SERÁ ESTRUTURADO EM TRÊS EIXOS DE AVALIAÇÃO:

- I. Eixo I – Indicadores Educacionais;
- II. Eixo II – Boas Práticas Pedagógicas;
- III. Eixo III – Gestão Administrativa e Organização Escolar.

### 3.2 DO EIXO I – INDICADORES EDUCACIONAIS

O eixo de Indicadores Educacionais compreende o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Serão considerados:

#### I. Metas da Rede

Metas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para melhoria dos indicadores educacionais do município.

#### II. Metas por Escola

Metas específicas pactuadas individualmente por unidade escolar, considerando sua realidade educacional.

#### III. Metas por Segmento

Metas pedagógicas definidas conforme as etapas e modalidades de ensino:

- a. Educação Infantil;
- b. Ciclo de Alfabetização;
- c. Ciclo Complementar;
- d. Anos Finais;
- e. Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- f. Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- g. Equipe Pedagógica (coordenador/supervisor/orientador)
- h. Gestão Escolar.

#### IV. Metas por Profissional



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

Metas individuais relacionadas:

- a. À prática pedagógica;
- b. À participação nas formações;
- c. Ao planejamento escolar;
- d. À frequência funcional;
- e. Ao acompanhamento da aprendizagem;
- f. Ao desenvolvimento das ações pedagógicas da rede;
- g. À participação nas avaliações e monitoramentos pedagógicos.

### 3.3 DO EIXO II – BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O eixo de Boas Práticas Pedagógicas compreende a apresentação, acompanhamento e avaliação de projetos, experiências e ações exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação ao longo do ano letivo.

As Boas Práticas deverão demonstrar:

- I. Inovação pedagógica;
- II. Impacto na aprendizagem;
- III. Inclusão e equidade educacional;
- IV. Participação e protagonismo estudantil;
- V. Recomposição das aprendizagens;
- VI. Fortalecimento da permanência escolar;
- VII. Melhoria do ambiente educacional;
- VIII. Participação da comunidade escolar;
- IX. Evidências pedagógicas;
- X. Possibilidade de replicação na Rede Municipal de Ensino;
- XI. Redução das desigualdades entre os alunos na aprendizagem.

### 3.4 DO EIXO III – GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O eixo de Gestão Administrativa e Organização Escolar compreende o acompanhamento das ações administrativas e organizacionais que contribuam para o funcionamento eficiente das unidades escolares e para o fortalecimento do processo educacional.

Serão considerados:

- I. Atualização dos registros escolares;
- II. Alimentação dos sistemas educacionais;
- III. Organização documental e administrativa;
- IV. Cumprimento do calendário escolar;
- V. Monitoramento da frequência escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

- VI. Apoio às ações pedagógicas;
- VII. Participação nas reuniões e planejamentos institucionais;
- VIII. Organização administrativa da unidade escolar;
- IX. Redução das desigualdades entre os alunos na aprendizagem no cômputo geral da escola.

#### 4. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PARTICIPANTES

Poderão participar do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR os profissionais efetivos, comissionados e contratados da Rede Municipal de Ensino de Curral de Cima que estejam em efetivo exercício durante o ano letivo de 2026.

Participarão:

- I. Gestores Escolares;
- II. Vice-Gestores Escolares;
- III. Coordenadores, Supervisores e Orientadores Pedagógicos;
- IV. Professores da Educação Infantil;
- V. Professores do Ciclo de Alfabetização;
- VI. Professores do Ciclo Complementar;
- VII. Professores dos Anos Finais;
- VIII. Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- IX. Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- X. Profissionais da Secretaria de Educação

#### 5. DAS METAS POR CATEGORIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Constituem metas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 aquelas relacionadas ao fortalecimento da aprendizagem, melhoria dos indicadores educacionais, permanência escolar, formação continuada e promoção da equidade educacional, em consonância com a Lei Municipal nº 311/2025.

##### 5.1 DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Constituem metas da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Elaborar e publicar o Documento Oficial das Metas Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;
- II. Elaborar e executar o Plano de Ação Anual da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Planejar e executar o calendário anual de formação continuada destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Monitorar o alcance das metas educacionais da rede em, no mínimo, três momentos formais durante o ano letivo, com emissão de relatórios técnicos;
- V. Monitorar sistematicamente os índices de frequência, infrequência e evasão escolar da rede, com comprovação de melhoria dos índices;



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

- VI. Realizar acompanhamento técnico-pedagógico em 100% das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VII. Elaborar, aplicar e sistematizar os resultados das avaliações da rede municipal "Avaliar para Oportunizar";
- VIII. Produzir relatórios de desempenho da rede contendo indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e avanços dos resultados educacionais;
- IX. Elaborar, atualizar e disponibilizar documentos orientadores, instrumentos de acompanhamento e normativas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- X. Monitorar o cumprimento dos calendários, cronogramas e ações institucionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Coordenar a execução dos programas, projetos e políticas educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;
- XII. Promover, no mínimo, duas ações institucionais de alcance municipal voltadas ao fortalecimento da educação pública;
- XIII. Realizar, no mínimo, uma ação intersetorial envolvendo educação e outros órgãos da administração pública para fortalecimento das políticas educacionais;
- XIV. Garantir o cumprimento dos prazos dos sistemas oficiais, programas governamentais e prestações de informações sob responsabilidade da Secretaria;
- XV. Manter organizada e atualizada a documentação institucional, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- XVI. Atingir, no mínimo, 90% de execução das ações previstas no Plano de Ação Anual da Secretaria Municipal de Educação.

## 5.2 DAS METAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Constituem metas da Educação Infantil:

- I. Garantir o desenvolvimento integral das crianças nos campos de experiências previstos na BNCC;
- II. Fortalecer práticas pedagógicas voltadas à oralidade, ludicidade, interação e desenvolvimento socioemocional;
- III. Assegurar acompanhamento contínuo do desenvolvimento infantil por meio de registros pedagógicos e avaliações descritivas;
- IV. Incentivar ações de leitura, contação de histórias e vivências lúdicas;
- V. Garantir frequência e permanência das crianças matriculadas;
- VI. Fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
- VII. Assegurar o cumprimento das metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para as turmas do Maternal ao Pré II;
- VIII. Garantir a elaboração e execução integral dos projetos pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação, com foco no fortalecimento das práticas voltadas à Primeira Infância;
- IX. Promover o desenvolvimento do nível leitor alfabético em, no mínimo, 60% das crianças do Pré II, mediante utilização dos instrumentos de acompanhamento pedagógico e das intervenções planejadas pela Rede Municipal de Ensino.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 5.3 DAS METAS DA ALFABETIZAÇÃO

Constituem metas do ciclo de alfabetização:

- I. Alcançar, no mínimo, 70% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa e Matemática ao final do 1º ano do Ensino Fundamental;
- II. Alcançar, no mínimo, 50% de Fluência Leitora entre os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental;
- III. Alcançar, no mínimo, 80% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV. Alcançar, no mínimo, 75% de aprendizagem adequada em Matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- V. Alcançar, no mínimo, 80% de Fluência Leitora entre os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- VI. Alcançar, no mínimo, 75% de proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações aplicadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- VII. Garantir a participação e a evolução dos estudantes nas avaliações internas da rede municipal "Avaliar para Oportunizar", em todos os componentes curriculares;
- VIII. Assegurar a participação mínima de 100% dos estudantes nas avaliações municipais e externas previstas para o ciclo de alfabetização;
- IX. Fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, fluência leitora e letramento matemático;
- X. Promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens, com foco nos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
- XI. Acompanhar, monitorar e analisar continuamente os indicadores de alfabetização da unidade escolar, utilizando os resultados para o planejamento de intervenções pedagógicas.

## 5.4 DAS METAS DO CICLO COMPLEMENTAR

Constituem metas do ciclo complementar:

- I. Alcançar, no mínimo, 80% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa;
- II. Alcançar, no mínimo, 80% de aprendizagem adequada em Matemática;
- III. Alcançar, no mínimo, 75% de proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações aplicadas ao final do 5º ano do Ensino Fundamental;
- IV. Garantir participação e evolução dos estudantes nas avaliações internas da rede municipal "Avaliar para Oportunizar" em todos os componentes curriculares;
- V. Assegurar participação mínima de 100% dos estudantes nas avaliações municipais e externas;
- VI. Fortalecer práticas pedagógicas interdisciplinares;
- VII. Promover ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII. Incentivar projetos voltados à leitura, raciocínio lógico, pesquisa e protagonismo estudantil.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 5.5 DAS METAS DOS ANOS FINAIS

Constituem metas dos anos finais:

- I. Alcançar, no mínimo, 75% de aprendizagem adequada em Língua Portuguesa;
- II. Alcançar, no mínimo, 60% de aprendizagem adequada em Matemática;
- III. Alcançar, no mínimo, 60% de proficiência média em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações aplicadas ao final do 9º ano do Ensino Fundamental;
- IV. Garantir participação e evolução dos estudantes nas avaliações internas da rede municipal "Avaliar para Oportunizar" em todos os componentes curriculares;
- V. Assegurar participação mínima de 100% dos estudantes nas avaliações municipais e externas;
- VI. Fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC;
- VII. Promover ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico;
- VIII. Incentivar projetos interdisciplinares, científicos, culturais e esportivos;
- IX. Fortalecer estratégias pedagógicas nas áreas de Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso;
- X. Reduzir os índices de evasão e infrequência escolar.

## 5.6 DAS METAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Constituem metas da Educação de Jovens e Adultos – EJA:

- I. Reduzir os índices de evasão escolar da modalidade, garantindo frequência regular e acompanhamento sistemático dos estudantes;
- II. Desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas à realidade dos estudantes jovens, adultos e idosos, evidenciadas por meio de projetos, atividades e registros pedagógicos;
- III. Promover, no mínimo, 02 (duas) ações anuais voltadas à cidadania, inclusão social, valorização da trajetória de vida e desenvolvimento pessoal dos estudantes da EJA;
- IV. Realizar estratégias de busca ativa e acompanhamento individualizado dos estudantes em situação de infrequência, visando à permanência e conclusão dos estudos;
- V. Implementar ações de recomposição das aprendizagens, com registros de acompanhamento e intervenções pedagógicas para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- VI. Garantir que, ao final do ano letivo, no mínimo 70% dos estudantes matriculados desenvolvam fluência leitora compatível com seu nível de escolarização, comprovada por meio de avaliações diagnósticas e registros pedagógicos;
- VII. Desenvolver, no mínimo, 01 (um) projeto anual de incentivo à leitura, escrita e produção textual, envolvendo os estudantes da modalidade;
- VIII. Assegurar a realização de atividades que promovam o protagonismo dos estudantes da EJA, valorizando suas experiências de vida, saberes e participação ativa no ambiente escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

- IX. Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas e de valorização da diversidade étnico-racial, promovendo ações educativas que fortaleçam o respeito às diferenças, a equidade, a inclusão e o combate a todas as formas de discriminação, em conformidade com a legislação vigente.
- X. Manter no mínimo 80% dos alunos participando das aulas durante todo o ano letivo.

## 5.7 DAS METAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Constituem metas do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

- I. Garantir a atualização dos Planos de Atendimento Educacional Especializado – PAEE para 100% dos estudantes atendidos;
- II. Contribuir para a elaboração e/ou revisão dos Planos Educacionais Individualizados – PEI dos estudantes público-alvo da educação especial;
- III. realizar, no mínimo, duas ações de orientação e fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas por semestre letivo;
- IV. Monitorar, bimestralmente, a frequência, o desenvolvimento e a participação dos estudantes atendidos pelo AEE;
- V. Desenvolver, no mínimo, uma ação voltada à promoção da acessibilidade e da equidade educacional por semestre letivo;
- VI. Realizar ações periódicas de articulação com professores regentes e famílias dos estudantes atendidos, com registros comprobatórios.

## 5.8 DAS METAS DA GESTÃO ESCOLAR

Constituem metas da Gestão Escolar:

- I. Fortalecer o acompanhamento dos indicadores educacionais da unidade escolar;
- II. Garantir o monitoramento da frequência, aprendizagem e permanência dos estudantes;
- III. Fortalecer ações de gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- IV. Incentivar práticas de planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados educacionais;
- V. Promover estratégias voltadas à melhoria do desempenho escolar e dos indicadores da rede municipal;
- VI. Garantir o preenchimento correto e dentro dos prazos dos sistemas educacionais oficiais;
- VII. Fortalecer a organização documental, administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- VIII. Assegurar o cumprimento integral do calendário escolar estabelecido pela Rede Municipal de Ensino;
- IX. Apoiar e acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas e projetos institucionais da escola;
- X. Garantir participação da equipe gestora nas reuniões, formações, planejamentos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Promover organização administrativa eficiente, assegurando funcionamento adequado dos serviços escolares;
- XII. Fortalecer estratégias de articulação entre gestão escolar, professores, famílias e comunidade, visando à melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 5.9 DAS METAS DE FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Constituem metas de frequência e permanência escolar da Rede Municipal de Ensino:

- I. Garantir frequência mínima de 90% dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- II. Reduzir a 0% (anos iniciais) e a 1% (anos finais) os índices de evasão e abandono;
- III. Reduzir a infrequência escolar;
- IV. Monitorar continuamente estudantes em situação de vulnerabilidade educacional, risco de evasão ou baixa frequência escolar;
- V. Fortalecer ações de busca ativa escolar, em articulação com as famílias e a rede de proteção;
- VI. Promover estratégias de acolhimento, acompanhamento e permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- VII. Desenvolver campanhas, projetos e ações de conscientização voltadas à permanência escolar e ao combate à evasão;
- VIII. Assegurar o acompanhamento sistemático dos casos de infrequência escolar, mediante registros e encaminhamentos realizados pelas unidades de ensino.

## 5.10 DAS METAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Constituem metas de formação continuada da Rede Municipal de Ensino:

- I. Participar integralmente (100%) das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Apresentar comprovação de participação em, no mínimo, dois cursos de formação continuada realizados no ano de 2026, promovidos por instituições reconhecidas e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Aplicar, no cotidiano escolar, os conhecimentos adquiridos nas formações continuadas;
- IV. Desenvolver ações, projetos, intervenções ou práticas pedagógicas relacionadas às temáticas trabalhadas nas formações;
- V. Participar das ações de acompanhamento pedagógico promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Socializar experiências e práticas exitosas desenvolvidas a partir das formações continuadas.

## 6. DOS REQUISITOS POR EIXOS E PROFISSIONAIS PARA O ANO DE 2026

6.1 A avaliação dos profissionais participantes do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR 2026 será realizada por eixos de desempenho, observando os critérios estabelecidos neste Edital e os princípios previstos na Lei Municipal nº 311/2025.

6.2 A pontuação final será composta pela soma dos resultados obtidos em cada eixo avaliativo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

### 6.3 DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 6.3.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima dos Profissionais da Secretaria de Educação será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Até 40 (quarenta) pontos no eixo Indicadores Educacionais;
- II. Até 30 (trinta) pontos no eixo Boas Práticas Pedagógicas;
- III. Até 30 (trinta) pontos no eixo Gestão Administrativa e Organização.

## 6.4 DOS PROFESSORES

### 6.4.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima dos Professores será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Até 70 (setenta) pontos no eixo Indicadores Educacionais;
- II. Até 30 (trinta) pontos no eixo Boas Práticas Pedagógicas.

## 6.5 DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

### 6.5.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima dos Coordenadores pedagógicos será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Até 60 (sessenta) pontos no eixo Indicadores Educacionais;
- II. Até 25 (vinte e cinco) pontos no eixo Boas Práticas Pedagógicas;
- III. Até 15 (quinze) pontos no eixo Gestão Administrativa e Organização

## 6.6 DOS GESTORES ESCOLARES

### 6.6.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima dos Gestores Escolares será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Até 50 (cinquenta) pontos no eixo Indicadores Educacionais;
- II. Até 20 (vinte) pontos no eixo Boas Práticas Pedagógicas;
- III. Até 30 (trinta) pontos no eixo Gestão Administrativa e Organização.

## 6.7 DOS VICE-GESTORES ESCOLARES



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 6.7.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima dos Vice-Gestores Escolares será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- IV. Até 50 (cinquenta) pontos no eixo Indicadores Educacionais;
- V. Até 20 (vinte) pontos no eixo Boas Práticas Pedagógicas;
- VI. Até 30 (trinta) pontos no eixo Gestão Administrativa e Organização.

## 7. DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

7.1 Todos os participantes deverão apresentar Projeto de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvido ao longo do ano letivo de 2026.

### 7.2 DA ESTRUTURA DO PROJETO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- I. Título;
- II. Objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Público-alvo;
- V. Desenvolvimento das ações;
- VI. Resultados alcançados;
- VII. Evidências pedagógicas;
- VIII. Registros fotográficos e documentais.

### 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- I. Inovação pedagógica;
- II. Impacto na aprendizagem;
- III. Inclusão e equidade educacional;
- IV. Participação e protagonismo estudantil;
- V. Recomposição das aprendizagens;
- VI. Fortalecimento da permanência escolar;
- VII. Melhoria do ambiente educacional;
- VIII. Participação da comunidade escolar;
- IX. Evidências pedagógicas;
- X. Possibilidade de replicação na Rede Municipal de Ensino;
- XI. Redução das desigualdades entre os alunos na aprendizagem.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 8. DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

8.1 Os participantes do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR 2026 serão classificados de acordo com a pontuação final obtida nos eixos avaliativos previstos neste Edital.

### 8.2 DA CLASSIFICAÇÃO POR NÍVEIS DE DESEMPENHO

- I. Nível Ouro: participantes que obtiverem pontuação entre 90 (noventa) e 100 (cem) pontos;
- II. Nível Prata: participantes que obtiverem pontuação entre 80 (oitenta) e 89 (oitenta e nove) pontos;
- III. Nível Bronze: participantes que obtiverem pontuação entre 70 (setenta) e 79 (setenta e nove) pontos.

8.3 Os participantes que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) pontos não serão classificados para fins de premiação.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO serão realizadas no período de 16 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/h6AvHw7F6YjgVZvc7>

9.2 Cada profissional da educação poderá realizar inscrição em apenas uma categoria/segmento de participação prevista neste Edital.

9.3 No ato da inscrição, o participante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Cadastro de pessoa física – CPF;
- III. Declaração de vínculo funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Resumo descritivo da Boas Práticas Pedagógicas, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora (Anexo II).

9.4 O relatório completo de Boas Prática Pedagógica, bem como os documentos comprobatórios e evidências pedagógicas, deverão ser enviados no período de 16 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/UaMS4k5xAjnmWuB9A>

9.5 As informações prestadas no ato da inscrição e no envio das Boas Práticas Pedagógicas serão de inteira responsabilidade do participante.

9.6 Não serão homologadas inscrições:

- I. Realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II. Com documentação incompleta;
- III. Que apresentem informações inconsistentes ou inverídicas;
- IV. Que não atendam aos critérios previstos neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## 10. DA PREMIAÇÃO

### 10.1 DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

Os profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital poderão receber:

- I. Certificação institucional;
- II. Reconhecimento público das práticas e resultados educacionais desenvolvidos;
- III. Premiação financeira por desempenho educacional, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 311/2025;
- IV. Divulgação das práticas exitosas nos canais oficiais do Município de Curral de Cima.

10.2 A premiação pelo desempenho será concedida mediante Decreto Municipal, com base na avaliação dos requisitos pela comissão designada, observando o disposto neste Edital, em especial o item 5, anexos, e a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026.

10.3 O valor da premiação não possui natureza salarial, indenizatória ou remuneratória, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores contemplados, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações ou encargos trabalhistas.

10.4 A presente disposição observa o art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal, que veda a vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias, reafirmando o caráter transitório, eventual e não cumulativo da premiação.

10.5 A concessão do prêmio tem finalidade exclusivamente meritória e motivacional, não gerando direito adquirido à sua continuidade ou repetição em exercícios posteriores.

## 11. DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1 A Comissão Avaliadora do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO será composta por 03 (três) representantes indicados pela Foco Consultoria.

11.2 Compete à Comissão Avaliadora realizar a análise criteriosa dos dados, documentos pedagógicos e documentos comprobatórios apresentados pelos participantes, observando os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 311/2025.

11.3 Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 11.4 DOS REQUISITOS DO RECURSO

O recurso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentado por escrito;
- II. Conter fundamentação objetiva;



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

- III. Estar acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes;
  - IV. Ser protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da publicação oficial do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curral de Cima.
- 11.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, que os encaminhará à Comissão Avaliadora para análise e deliberação.
- 11.6 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão de parecer conclusivo acerca do recurso interposto, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa.
- 11.7 A interposição de recurso não suspenderá o cronograma do certame, salvo decisão fundamentada da Comissão Avaliadora.
- 11.8 Findo o prazo para análise dos recursos e publicadas as respectivas decisões, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, tornando-se definitivo para fins de premiação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora a análise, validação e divulgação dos resultados dos profissionais que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 Os anexos, formulários e modelos complementares referentes ao presente Edital serão disponibilizados antes do início do período de inscrições.
- 12.3 O resultado final do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO deverá ser publicado até o dia 19 de dezembro de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.4 O pagamento da premiação aos profissionais contemplados deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 12.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO.
- 12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima-PB, 12 de junho de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Feliciano Laís Lima Alves da Silva**

Secretária da Educação do Município de Curral de Cima – PB



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## ANEXO I: CRONOGRAMA

| DATA                    | AÇÃO  |
|-------------------------|---|
| 10/07/2026              | Publicação dos anexos:<br>Anexo III: tabelas com requisito para pontuação<br>Anexo IV: modelo do relatório de Boas Práticas<br>Anexo V: modelo de recurso |
| 16/07/2026 a 31/07/2026 | Período de Inscrições   |
| 13/08/2026              | Publicação das inscrições homologadas   |
| 14/08/2026              | Interposição de Recurso   |
| 16/10/2026 a 31/10/2026 | Envio do relatório de Boas Práticas   |
| 19/12/2026              | Resultado Final   |



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 12 DE JUNHO DE 2026

## ANEXO II: MODELO DO RESUMO DE BOAS PRÁTICAS

### TÍTULO DO PROJETO

Nome completo  
Matrícula

O resumo deverá apresentar, de forma clara, objetiva e concisa, os principais aspectos do projeto desenvolvido, contemplando: contextualização/justificativa, objetivo, público-alvo, metodologia e resultados e impactos alcançados. O texto deverá ser redigido em parágrafo único, sem tópicos, quadros, tabelas, gráficos ou imagens, contendo no máximo 300 palavras. A formatação deverá seguir as normas da ABNT, observando os seguintes critérios: Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; Alinhamento justificado; Espaçamento entre linhas de 1,5; Margem superior e esquerda de 3 cm; Margem inferior e direita de 2 cm; Texto simples, sem elementos decorativos. Recomenda-se utilizar linguagem formal, objetiva e impessoal, destacando a relevância da experiência, as ações desenvolvidas e os resultados obtidos.

**Palavras-chave:** resumo, justificativa, transformar

Nome completo, formação, local de atuação, função, E-mail